

Município de Catalão – Goiás
PODER LEGISLATIVO
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 36/2019

PARECER

VOTO DA RELATORA

RELATÓRIO

O Projeto de Decreto Legislativo nº 36, de 05 de novembro de 2019, de autoria do Vereador Marcelo Mendonça, o qual "**Concede a Medalha Honra ao Mérito Professor Jamil Barbosa**" a **Excelentíssima Senhora Maria Alves da Silva**

Vem à proposição de Lei à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para emissão de parecer, como previsto no art. 26, *caput* e §2º, do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Nos termos do regimento interno desta Câmara Municipal, foi solicitado ao relator a expedição de seu parecer fundamentado e voto.

É o relatório.

Tudo visto e examinado, passa-se à fundamentação do parecer e voto.

FUNDAMENTAÇÃO E VOTO

Digna Comissão de Constituição, Justiça e Redação, o Projeto de Decreto Legislativo visa Conceder medalha de honra ao mérito Professor Jamil Barbosa a Excelentíssima professora Maria Alves da Silva, em reconhecimento ao relevante trabalho prestado como professora nesta cidade.

Tem-se que o projeto de decreto legislativo em seu mérito atende às disposições constitucionais e legais acerca do tema.



Município de Catalão – Goiás
PODER LEGISLATIVO
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 36\2019

Considerando tais fundamentos, passa-se, então, à análise da iniciativa, constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa da proposição.

A iniciativa é legítima, pois a proposição trata dos interesses locais do Município, matéria de sua competência prevista nos arts. 30, inciso I, da CF/88 c/c art. 8º, inciso I, art. 22, inciso V, e art. 31 da Lei Orgânica do Município de Catalão (GO). Portanto, legal a iniciativa do autor.

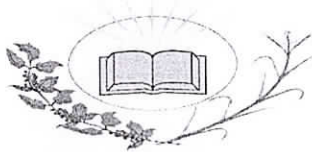
Quanto à regimentalidade, é legítima, pois a proposição visa instituir a Medalha Legislativa do Mérito Educativo Catalano Professor Jamil Barbosa, a ser outorgada anualmente, aos profissionais da educação básica e do ensino superior, público e privado, do município de Catalão, a medalha será concedida aos educadores que atuam a mais de dez anos efetivo e que tenham contribuído de maneira excepcional. Em consonância aos artigos 1º, 2º e 3º da Resolução nº 03 de 20 de dezembro de 2018.

Quanto à constitucionalidade, o projeto de decreto legislativo preenche o requisito, na medida em que está em conformidade com o art. 30, I da Constituição Federal, com o conteúdo material da mesma e outras normas constitucionais concernentes ao processo legislativo.

Quanto à legalidade do projeto, não se vislumbra nenhuma ofensa ao ordenamento jurídico vigente, seja no âmbito municipal, estadual ou federal.

Quanto à técnica legislativa, nenhum reparo a fazer.

CONCLUSÃO



Município de Catalão – Goiás
PODER LEGISLATIVO
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 36\2019

Ante o exposto, manifesta-se pela REGULAR TRAMITAÇÃO E
POSTERIOR VOTAÇÃO do Projeto de Decreto Legislativo nº 36/2019.

Catalão (GO), 14 de novembro de 2019.



Silvia Aparecida Rosa
Relatora

PARECER

VOTO DO PRESIDENTE

Acompanho e sou favorável ao voto do relator.



Cláudio Silva Lima
Presidente